

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 08 DE MAIO DE 2015
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015)
(Nº 010/2015, NA ORIGEM)

Data de Publicação: 09 de maio de 2015.

DISPÕE sobre a alteração da tabela integrante do art. 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 401, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e consoante o quanto apontado em recente estudo de avaliação atuarial, fica alterada a tabela constante do artigo 2º, da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal e o **IPRED**, deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

| ANO | ALÍQUOTA PATRONAL (A) | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (B) | ALÍQUOTA TOTAL (*) |
|-------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 2014 | 13,25 % | 9,00 % | 24,25 % |
| 2015 | 13,25 % | 12,00 % | 26,75 % |
| 2016 | 13,25 % | 15,00 % | 29,75 % |
| 2017 | 13,25 % | 18,00 % | 32,75 % |
| 2018 | 13,25 % | 21,70 % | 36,45 % |
| 2019 | 13,25 % | 26,10 % | 40,85 % |
| 2020 a 2041 | 13,25 % | 30,85 % | 45,60 % |

(*) 2014 soma de (A) + (B) + 2% de taxa de administração de 2015 em diante soma de (A) + (B) + 1,5% de taxa de administração

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de maio de 2015.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.